



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 181661/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JATAIZINHO
INTERESSADO: ANDRE LUIZ ALVES JUNIOR, MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

ACÓRDÃO Nº 2625/25 - Primeira Câmara

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.
EXERCÍCIO DE 2024. SERVIÇO
AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE JATAIZINHO.
COORDENADORIA DE CONTAS E
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
PELA REGULARIDADE. VOTO PELA
REGULARIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se da PRESTAÇÃO DE CONTAS do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JATAIZINHO, do exercício de 2024, de responsabilidade de ANDRE LUIZ ALVES JUNIOR, Diretor de 20/03/2020 a 07/03/2024, e de MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA, Diretora de 08/03/2024 a 31/12/2028.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA:

Pela REGULARIDADE - Instrução n.º 396/25.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:

CONCORDA com a Unidade Técnica - Parecer n.º 648/25.

II - FUNDAMENTO

Acompanho as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, considerando que, pela análise do processo, a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade cumpriu todos os requisitos da Instrução Normativa n.º 189/2024¹ deste Tribunal, estando as contas aptas a serem aprovadas.

III - VOTO

- Pela REGULARIDADE das contas do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JATAIZINHO, referentes ao exercício de 2024, de responsabilidade de ANDRE LUIZ ALVES JUNIOR, Diretor de 20/03/2020 a 07/03/2024 e da MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA, Diretora de 08/03/2024 a 31/12/2028, nos termos do artigo 16, I, da Lei Orgânica deste Tribunal.

1. À Diretoria de Protocolo para **ENCERRAR** e **ARQUIVAR** o processo após o trânsito em julgado - artigo 398 do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro Substituto **JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO**, por unanimidade, em:

I- Julgar REGULARES as contas do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JATAIZINHO, referentes ao exercício de 2024, de responsabilidade de ANDRE LUIZ ALVES JUNIOR, Diretor de 20/03/2020 a 07/03/2024 e da MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA, Diretora de 08/03/2024 a 31/12/2028, nos termos do artigo 16, I, da Lei Orgânica deste Tribunal;

¹ Estabelece o escopo e dispõe sobre o processo de análise para as Prestações de Contas Anuais das entidades municipais do Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2024, compreendendo o Poder Legislativo e a Administração Indireta Municipal, e dá outras providências.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

II- remeter à Diretoria de Protocolo para **ENCERRAR** e **ARQUIVAR** o processo após o trânsito em julgado - artigo 398 do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 18 de setembro de 2025 – Sessão Ordinária Virtual nº 16.

JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente